



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 003205/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E REALIZAR AÇÕES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA FIM DE AVALIAR A EFETIVIDADE DAS COMPENSAÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS E AMBIENTAIS DECORRENTES DO COMPLEXO HIDRELÉTRICO DE SANTO ANTÔNIO E JIRAU.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, a seguir denominado TCE/RO, sediado na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, bairro Pedrinhas, Porto Velho/Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamarý, nº 1555, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, doravante denominado MPE/RO, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **AIRTON PEDRO MARIN FILHO**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, denominado MPC/RO, representado por sua Procuradora – Geral, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, consoante cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação por mais 2 (dois) anos, conforme previsão expressa na Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do referido ajuste.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo vigorará de **22.9.2018 a 21.9.2020**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS VIGENTES**

Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas constantes no Termo de Cooperação celebrado em 16 de maio de 2016.

E, por estarem de acordo, firmam as partes este Primeiro Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos decorrentes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, ____ de setembro de 2018.

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente do TCE-RO

AIRTON PEDRO MARIN FILHO

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/RO

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/RO

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procuradora Geral**, em 21/09/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Presidente**, em 21/09/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0024669** e o código CRC **9796136D**.

Referência: Processo nº 003205/2018

SEI nº 0024669

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327
(69)3211-9001 - www.tce.ro.gov.br